



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf&2ggE4q1zEi0SC6Qt-w&chave2=Ug8cwwsph-cKj15CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03986905960-FABIANO PARISOTO|03986898905-FABRICIO PARISOTO|25019473987-ALCEU DERLI PARISOTO  
34565388987-SANDRA MARA PARISOTO|00544457951-TAMARA PARISOTO GIRARDINI

## BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA.

CNPJ-82.996.521/0001-05

NIRE 42201406823

### 23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO

1. - **IGARY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada unipessoal estabelecida à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206281239, em sessão de 14.09.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 38.450.491/0001-45, neste ato representada por seu sócio administrador **ALCEU DERLI PARISOTO**, brasileiro, nascido em 11.05.1957, na cidade de Xavantina-SC, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da Carteira de Identidade nº 616.215-0-SESP/SC, e CPF nº 250.194.739-87.

2. - **LACIRANDY PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada unipessoal estabelecida à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206285781, em sessão de 17.09.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 38.496.517/0001-96, neste ato representada por seu sócio administrador **SANDRA MARA PARISOTO**, brasileira, nascida em 14.02.1958 na cidade de Nova Itaberaba(SC), casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portadora da Carteira de Identidade nº 699.902-SESP/SC e CPF nº 345.653.889-87.

3. - **MURANO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada unipessoal estabelecida à Rua Lauro Muller, nº 385-D, Apto.1002, Centro, CEP 89802-520, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206280755, em sessão de 14.09.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 38.445.259/0001-19, neste ato representada por seu sócio administrador **FABRICIO PARISOTO**, brasileiro, nascido em 27.03.1987 na cidade de Chapecó(SC), solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/03/2025



nº 385-D, Apto. 1002, Residencial Monet, Centro, CEP - 89802-520, em Chapecó(SC), portador da Carteira de Identidade nº 4.257.028-SESP/SC e CPF nº 039.868.989-05.

**4. - FAVABE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada estabelecida à Rua Condá, nº 956-E, Apto.1102, Bairro Presidente Médici, CEP-89801-131, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206235075, em sessão de 04.08.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 37.967.749/0001-12, neste ato representado por seu sócio administrador **FABIANO PARISOTO**, brasileiro, nascido em 27.03.1987 na cidade de Chapecó(SC), casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Condá, nº 956-E, Apto.1102, Bairro Presidente Médici, CEP 89801-131, em Chapecó(SC), portador da Carteira de Identidade nº 4.257.027-SESP/SC e CPF nº 039.869.059-60.

**5. - LUCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada estabelecida à Rua Palmeiras, nº 155-D, Centro, CEP 89814-110, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206286541, em sessão de 17.09.2020, e inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.106/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador **TAMARA PARISOTO GIRARDINI**, brasileira, nascida em 10.10.1979, na cidade de Chapecó-SC, casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Palmeiras, nº 155-D, Centro, CEP 89814-110, em Chapecó(SC) portadora da Carteira de Identidade nº 3.619.022-SESP/SC, e CPF nº 005.444.579-51;

sócios que representam a totalidade do Capital Social da **BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA.**, sociedade estabelecida à Rodovia SC 283 KM 8, S/N, Interior, CEP 89815-899, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ-82.996.521/0001-05, constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob nº 42201406823, em sessão de 09.04.1991, e alterações posteriores; **BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA.-FILIAL 1**, estabelecida à Rua São Pedro, nº 130-D, Sala 1, Térreo, Centro, CEP-89801-300 em Chapecó, Estado de Santa Catarina, CNPJ-82.996.521/0003-77, constituída conforme instrumento arquivado na MM.JUCESC sob nº 42900600980, em sessão de 14.01.2003; **BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA – FILIAL 2**, com sede à Linha Annes, Km 1, Interior, CEP-89817-000, em Gutambú, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901324188, em sessão de 16.04.2021, e inscrita no CNPJ sob nº 82.996.521/0004-58; **BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA.-FILIAL 3**, com sede na Estrada Municipal Linha Boa Vista, s/nº, Zona Rural, CEP 99840-000, em Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43920066327, em sessão de 17.01.2024, e inscrita no CNPJ



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sob o nº 82.996.521/0005-39; **BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA.-FILIAL 4**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 358, Centro, CEP 99840-000, em Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43920067579, em 22.02.2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.996.521/0006-10; de comum acordo, resolvem proceder as alterações em seu contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**I - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL 1** – O endereço da **FILIAL 1**, passa a ser no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1769-D, Sala 01, Bairro Belvedere, CEP 89810-460, em Chapecó, Estado de Santa Catarina.

**II - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA FILIAL 1** – A atividade econômica da Filial 1, passa a ser o comércio varejista de equipamentos e insumos agropecuários; comercialização, importação e exportação de sementes de soja, trigo, feijão, aveia, azevém, vica, tremoço, mucuna e outras forrageiras; comércio varejista de carnes e derivados de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, frescas, frigorificadas e congeladas; comércio varejista de temperos, condimentos e especiarias, e produtos alimentícios em geral; e, comércio varejista de carvão.

**III - A CLÁUSULA TERCEIRA QUE TRATA DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados inicialmente aos sócios atuais e será exercida e rateada proporcionalmente à participação percentual detida por cada sócio remanescente, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, informando por escrito a sua intenção de saída, para estes exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade desde que o adquirente não tenha participação societária em empresas concorrentes ou com negócios similares ao do objeto social da empresa, situação na qual os sócios remanescentes poderão exercer o direito de veto ao nome proposto. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/03/2025

cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, na forma do Item 1 acima descrito.

4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

**IV – A CLÁUSULA OITAVA QUE TRATA DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS DO CONTRATO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

1. As quotas liquidadas serão pagas em prestações mensais iguais e sucessivas no prazo de 120 (cento e vinte) meses, com correção anual a partir da 12ª parcela pelos índices do INPC (IBGE), acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.
2. No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

**V - À vista das modificações acima ajustadas, procede-se a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive em cláusulas novas, ou que tenham redação diferente daquelas contidas no instrumento ora consolidado, ficando nulas de pleno direito os dispositivos não mencionados no presente instrumento, salvo nos casos de contrariarem direito líquido e certo de terceiros, ficando desta forma o contrato com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **BUGIO AGROPECUÁRIA LTDA.**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; “8º, para avaliações”, “176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras” e “224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação” e o “§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações”. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.
2. A sociedade tem sua sede na Rodovia SC 283 KM 8, S/N, Interior, CEP 89815-899, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991, e seu prazo de duração é indeterminado.
4. A sociedade tem por objeto social o comércio de máquinas agrícolas, implementos, equipamentos e insumos agropecuários; exploração por conta própria, do ramo de produção, beneficiamento, classificação, comercialização, importação e exportação de sementes de soja, trigo, feijão, aveia, azevém, vica, tremoço, mucuna e outras forrageiras; importação de herbicidas, fungicidas, pesticidas e fertilizantes; exportação de produtos hortifrutigranjeiros; criação, recria e engorda de gado bovino, caprino, ovino, suíno, aves e equinos; comércio atacadista e varejista, importação e exportação de produtos alimentícios; abate, compra e venda, processamento, industrialização e comercialização, transporte e estocagem, própria e de terceiros, de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves; importação e exportação de produtos cárneos frigorificados, congelados, resfriados e industrializados, inclusive animais para abate; importação de equipamentos e peças de reposição para a indústria frigorífica; compra e venda de tecnologia para a indústria alimentícia; aluguel e arrendamento de instalações frigoríficas, prestação de serviços, franqueamento de suas marcas, serviços e produtos; prestação de serviços de trator de esteiras, retro-escavadeiras, caminhões e outros equipamentos necessários em obras de terra relacionados a construção civil, tais como terraplenagens, nivelamento do solo e abertura



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de estradas e valas; criação de suínos, inclusive mediante sistema de integração e parceria rural.

5. Estão criadas as filias conforme segue:

- **Filial 01**, com sede e foro no Acesso Plínio Arlindo de Nes, nº 1769-D, Sala 01, Bairro Belvedere, CP 89810-460, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42900600980, em sessão de 14.01.2003, e inscrita no CNPJ sob nº 82.996.521/0003-77.
- A atividade econômica da Filial 1, é o comércio varejista de equipamentos e insumos agropecuários; comercialização, importação e exportação de sementes de soja, trigo, feijão, aveia, azevém, vica, tremoço, mucuna e outras forrageiras; comércio varejista de carnes e derivados de bovino, suíno, caprino e ovino, frescas, frigorificadas e congeladas; comércio varejista de temperos, condimentos e especiarias, e produtos alimentícios em geral; e, comércio varejista de carvão.
- **Filial 02**, com sede à Linha Annes, Km 1, Interior, CEP-89817-000, em Gutambú, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901324188, em sessão de 16.04.2021, e inscrita no CNPJ sob nº 82.996.521/0004-58.
- **Filial 03**, com sede na Estrada Municipal Linha Boa Vista, Zona Rural, CEP 99840-000, em Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43920066327 em sessão de 17.01.2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.996.521/0005-39.
- **Filial 04**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 358, Anexo 01, Centro, CEP 99840-000, em Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43920067579 em sessão de 22.02.2024, e inscrita no CNPJ sob o nº 82.996.521/0006-10.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**1. “O capital social é de R\$ 3.725.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 3.725.000 (três milhões, setecentas e vinte e cinco mil) quotas partes indivisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/03/2025

**cada uma**, distribuídas entre os sócios como segue:

<b>Quotista</b>	<b>Qtde.Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Partic. %</b>
Igary Participações Ltda.	745.000	745.000,00	20,00
Lacirandy Participações Ltda.	745.000	745.000,00	20,00
Murano Participações Ltda.	745.000	745.000,00	20,00
Favabe Participações Ltda.	745.000	745.000,00	20,00
Luca Participações Ltda.	745.000	745.000,00	20,00
<b>Totais</b>	<b>3.725.000</b>	<b>3.725.000,00</b>	<b>100,00</b>

2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados inicialmente aos sócios atuais e será exercida e rateada proporcionalmente à participação percentual detida por cada sócio remanescente, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, informando por escrito a sua intenção de saída, para estes exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade desde que o adquirente não tenha participação societária em empresas concorrentes ou com negócios similares ao do objeto social da empresa, situação na qual os sócios remanescentes poderão exercer o direito de veto ao nome proposto. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/03/2025

cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, na forma do Item 1 acima descrito.

4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

1. A sociedade é administrada pelos administradores não sócios **Alceu Derli Parisoto, Fabrício Parisoto e Fabiano Parisoto**, anteriormente qualificados, assinando em conjunto ou isoladamente.
2. A sociedade nos termos do art. n° 1.061 da Lei n° 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.
3. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. Os administradores têm o dever de diligência, de lealdade e de informar. São obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
5. Os administradores poderão receber um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.
6. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativos, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis, nas condições deste contrato.

7. A prestação de aval, fiança, hipoteca, alienação ou venda de bens imóveis, ou outra garantia real em favor de terceiros nos instrumentos contratuais a serem celebrados no âmbito de convênio operacional, somente poderá ser operada mediante expresso consentimento dos sócios que detem 100% (cem por cento) da empresa.
8. A renúncia ou destituição de administrador reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

1. A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.
2. As deliberações dos sócios serão tomadas com base no Art. 1.076 da Lei nº 10406/02.
3. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.
4. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula oitava.
5. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.
6. Por deliberação da unanimidade dos sócios e conforme faculta o parágrafo 3º do art.1072, que diz: “a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

objeto delas”, podendo portanto, em documento escrito e por todos assinado, decidirem sobre a aprovação das contas e balanços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

1. A responsabilidade técnica da empresa, quando necessário, ficará a cargo de profissional ou empresa devidamente inscrito no seu conselho de classe, contratado pela empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.**

1. O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.
2. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.
3. Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, pratica atos de falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.
4. A liquidação das quotas do sócio que se despede, por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a cláusula oitava do presente instrumento.
5. Conforme redação do art. 1.032 da Lei nº 10.406/2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade e nos dois primeiros casos, pelos posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**

1. As quotas liquidadas serão pagas em prestações mensais iguais e sucessivas no prazo de 120 (cento e vinte) meses, com correção anual a partir da 12ª parcela pelos índices do INPC (IBGE), acrescidas de juros remuneratórios de 1% (um



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

2. No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.
3. Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores e empregados nos lucros, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
4. A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, ficando desde já convencionado, que eventuais lucros apurados nesses períodos poderão ser distribuídos, total ou parcialmente na proporção da participação de cada um no capital social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

## **INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.**

1. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula nona.
4. A sociedade poderá participar em outras empresas, formar *joint ventures* e parcerias, independentemente do ramo de negócios que explorarem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na cláusula nona.
3. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/03/2025

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65467072752521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1. Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única.

Chapecó(SC), 20 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Sandra Mara Parisoto-Representante  
da Lacirandy Participações Ltda.

\_\_\_\_\_  
Alceu Derli Parisoto-Representante  
da Igary Participações Ltda.

\_\_\_\_\_  
Fabricio Parisoto-Representante  
da Murano Participações Ltda.

\_\_\_\_\_  
Fabiano Parisoto-Representante  
da Favabe Participações Ltda.

\_\_\_\_\_  
Tamara Parisoto Girardini  
Representante Luca Participações Ltda

\_\_\_\_\_  
Alceu Derli Parisoto  
Administrador não Sócio

\_\_\_\_\_  
Fabiano Parisoto  
Administrador não Sócio

\_\_\_\_\_  
Fabricio Parisoto  
Administrador não Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/03/2025



258592788

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BUGIO AGROPECUARIA LTDA
PROTOCOLO	258592788 - 21/03/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### MATRIZ

NIRE 42201406823  
CNPJ 82.996.521/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025  
SOB N: 20258592788

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258592788

### FILIAIS NA UF

NIRE 42900600980  
CNPJ 82.996.521/0003-77  
ENDERECO: ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, CHAPECO - SC  
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00544457951 - TAMARA PARISOTO GIRARDINI - Assinado em 26/03/2025 às 16:39:03

Cpf: 03986898905 - FABRICIO PARISOTO - Assinado em 26/03/2025 às 16:38:10

Cpf: 03986905960 - FABIANO PARISOTO - Assinado em 26/03/2025 às 16:41:27

Cpf: 25019473987 - ALCEU DERLI PARISOTO - Assinado em 26/03/2025 às 16:37:25

Cpf: 34565388987 - SANDRA MARA PARISOTO - Assinado em 26/03/2025 às 16:35:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/03/2025 Data dos Efeitos 26/03/2025

Arquivamento 20258592788 Protocolo 258592788 de 21/03/2025 NIRE 42201406823

Nome da empresa BUGIO AGROPECUARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 654670727552521

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

26/03/2025